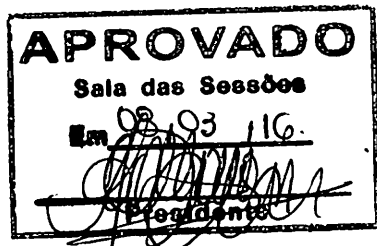


# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.



## PROTOCOLO

Nº: 068/16

Data: 07/03/16

Hora: 09:20

Visto: Adejacir

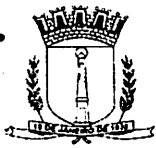
## REQUERIMENTO

**EMENTA: REITERANDO AS SOLICITAÇÕES REALIZADAS EM 22/05/2014 e 23/02/2015, REQUER SEJA CUMPRIDO O DISPOSTO NO OFÍCIO Nº 113/13 ENVIADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM 06 DE MAIO DE 2013, PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A LIGAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA ÀS ÁREAS DE OCUPAÇÃO IRREGULAR EM NOSSO MUNICÍPIO COM FUNDAMENTO LEGAL NO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA DA PESSOA HUMANA”**

**ANGÉLICA CARVALHO OLCCHANESKI DE MELLO e BRUNO MAGALHÃES** vereadores que esta subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais, requerem seja cumprido o disposto no ofício nº 113/13 enviado pelo Ministério Público à Administração Pública em 06 de maio de 2013, para que seja providenciada a ligação de Água e Energia Elétrica às áreas de ocupação irregular em nosso município, conforme fundamento disposto no “Princípio da Dignidade da Pessoa da Humana”

## JUSTIFICATIVA:

De acordo com os dados do Ministério das Cidades, no Brasil, há uma carência de 5.572 milhões de domicílios, dos quais 83% estão localizados nas áreas urbanas. A falta de moradia digna gera um índice denominado de déficit



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

---

ESTADO DO PARANÁ

---

habitacional, que leva em conta o total de famílias em condições de moradia inadequadas.

Assim, as desigualdades sociais produzem a exclusão social e a marginalização de grupos sociais com baixo poder aquisitivo, fato que os distanciam cada vez mais de uma moradia digna e do direito a uma sociedade auto-sustentável. Tal conjuntura demonstra um “*apartheid*” e uma discriminação. Deste modo, essas desigualdades se tornaram tão patentes em nosso município que estabeleceu uma segregação urbana, com formação de duas cidades: “a legal e a informal”.

Neste sentido o “**DIREITO À MORADIA**”, não se limita no direito de propriedade. O Direito à Moradia é tão importante quanto o Direito à Vida e à Saúde, pois complementam e repercutem diretamente na esfera moral e material dos atores sociais trata-se de um Direito Fundamental, essencial à dignificação da pessoa humana, não podendo dela ser desvinculada, sob pena de afronta ao mínimo essencial a uma vida decente, afronta ao “Princípio da Dignidade da Pessoa Humana”

**Cornélio Procópio, 07 de março de 2016.**



**ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO**

**VEREADORA- PSDB**



**BRUNO MAGALHÃES**

**VEREADOR-PV**